

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 2º do Art. 4º do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Estratégico do Comércio de Bauru e o manual de conduta com autorregulamentação para a reabertura de comércio de rua, shopping centers, bares e restaurantes durante a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências, processado sob nº 76/20, passa a ter a seguinte nova redação:

TEXTO SUPRIMIDO POR TER SIDO INCLUÍDO NO ART. 3º:
“Art. 4º - (...)

§ 2º A reabertura do atendimento na área de alimentação dos shoppings.”

Bauru, 20 de maio de 2020.

BENEDITO ROBERTO MEIRA